



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa **Rosimeire Ramires Koch Bocalan e Cia LTDA**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato representado pelo Diretor Geral senhor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **Rosimeire Ramires Koch Bocalan e Cia LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Bocalan, nº 125- Sala B, na cidade de Costa Rica/MS inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.614.169/0001-92, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por **Matheus Lowrran da Silva Farias**, inscrito no CPF/MF 050.161.291-26 e Cédula de Identidade RG nº 2458776 SSP/MS, referente a modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023, Processo nº 02/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 02/2023, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula: CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Constitui objeto do presente instrumento visando a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº **324/2023**, por mais **2 (dois) meses**, ou seja, do dia **17/03/2024** passa para o dia **17/05/2024**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica, 15 de março de 2024.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo

Diretor Geral - Ordenador de Despesas

Portaria nº 14.847/202

ROSIMEIRE RAMIRES KOCH BOCALAN E CIA LTDA

Matheus Lowrran da Silva Farias

TESTEMUNHAS:

Eliane Gonçalves Bizarria Proença

Elisangela de Souza Aleixo